

COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2009

São Paulo, 19 de março de 2009.

O **Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo – SIEESP** e a **FETEE** e o **Sinpro Interior** que representam tanto a categoria dos professores como Auxiliares, cumprindo o que determinam o parágrafo 2º da cláusula 4º da Convenção Coletiva de Trabalho, divulgam o percentual de reajuste salarial para a categoria dos **PROFESSORES** e **AUXILIARES**.

1. **ÍNDICE DE REAJUSTE SALARIAL:** a partir de 1º de março de 2009, as ESCOLAS deverão aplicar sobre os salários devidos aos professores e auxiliares em 1º de março de 2008, o percentual de **7,40% (sete vírgula quarenta por cento)**, com o pagamento da participação dos lucros ou resultados (PLR) ou abono especial. Para as escolas que, por qualquer razão, deixarem de cumprir o disposto na cláusula 5º da presente Convenção (PLR ou Abono Especial), deverá ser concedido um reajuste de **9,40% (nove vírgula quarenta por cento)**.
2. **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL** corresponde a **24% (vinte e quatro por cento) do salário mensal bruto** de cada PROFESSOR e AUXILIAR e deverá ser paga até o dia 15 de outubro de 2009.
3. **PISO SALARIAL:** A partir de 1º de março de 2009 ficam estabelecidos como piso salarial da categoria dos **PROFESSORES** os seguintes valores:
 - a) **R\$ 612,12** mensais, neste valor já incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais, para PROFESSORES que trabalhem em ESCOLAS que só tenham cursos de educação infantil e pré-escola, ao qual será acrescida a hora-atividade.
 - b) **R\$ 708,75** mensais, neste valor á incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais, para PROFESSORES que trabalhem em ESCOLAS de educação infantil e 1ª a 4ª série do ensino fundamental ao qual será acrescida a hora-atividade.
 - c) **R\$ 8,36** por hora-aula para PROFESSORES que trabalhem nos seguintes níveis :5ª a 8ª série do ensino fundamental, curso técnico e profissionalizante ou ainda naqueles ministrados no período noturno, ao qual serão acrescidos o DSR e a hora-atividade.
 - d) **R\$ 9,31** por hora-aula para PROFESSORES do ensino médio e de cursos livres, ao qual serão acrescidos o DSR e a hora-atividade.
 - e) **R\$ 13,00** por hora-aula para PROFESSORES de cursos pré-vestibulares, ao qual serão acrescidos o DSR e a hora-atividade.
- 3.1 **PISO SALARIAL:** a partir de 1º de março de 2009 fica estabelecido como piso salarial da categoria dos **AUXILIARES** o valor de **R\$ 501,62 (quinhentos e um reais e sessenta e dois centavos)** para uma jornada integral de trabalho.

Por fim esclarecemos que as demais cláusulas da Convenção Coletiva celebrada com o Sinpro Interior ficam mantidas.

José Antônio Figueiredo Antiório
Diretor Tesoureiro do SIEEESP
Presidente da FEEESP
Presidente da comissão de Tentativas Salariais

Ademir Rodrigues
Presidente da FETEE/SP

Paulo Sérgio Silva Franco
Presidente do Sinpro Interior